



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**, órgão integrante do Município de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.388.661/0001-61, torna público que realizará processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste edital e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº. 2.945, de 18 de dezembro de 2009.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Vagas;

Anexo II – Atribuições;

Anexo III – Ficha de inscrição;

Anexo IV – Cronograma geral;

Anexo V – Formulário de recurso;

Anexo VI – Telefone e endereço da Câmara Municipal;

Anexo VII – Declaração de aposentadoria.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Lourenço, que poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, visando a substituição de servidores efetivos nomeados em cargo comissionado e/ou em gozo de benefícios legalmente autorizados, enquanto durar a substituição ou o afastamento, e substituição de servidores efetivos exonerados, limitado a 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 6º, I, e 7º, I, da Lei Municipal nº. 2.945, de 2009.

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para a Câmara Municipal nas unidades administrativas em que forem lotados, podendo a Câmara Municipal, conforme necessidade, alocar o contratado em outra unidade administrativa.

3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 13/2026, de 24 de fevereiro de 2026, sendo esta a responsável pela análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza de cada função, definidos no Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.

3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasl.mg.gov.br), e nos Quadros de Avisos que se encontram na sede e no anexo I da Câmara Municipal.

3.5.1. O extrato do edital e suas retificações serão publicados, além dos meios previstos no item 3.5., no diário oficial do Município.

3.6. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.

3.7. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 18h, na Prédio Anexo da Câmara Municipal, com endereço e telefone constante no anexo VI, podendo-se utilizar, ainda, dos meios eletrônicos constantes do referido anexo.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares.

4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.

4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.

4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.

4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

4.9. Não ser aposentado por invalidez.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

4.11. Possuir aptidão física e mental.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de **06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, por meio:

5.1.1. físico, protocolando-se a inscrição no Prédio Anexo I da Câmara Municipal, situado à Av. Comendador Costa, nº. 107, Centro de São Lourenço, no horário de 13h às 18h ou;

5.1.2. eletrônico, encaminhando-se a documentação ao seguinte endereço eletrônico recursoshumanos@camarasl.mg.gov.br, até às **23h59** do dia 10 de abril de 2026.

5.1.3. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar/encaminhar documentação comprobatória das informações prestadas dos documentos: cópia do documento de identidade, do CPF, do comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço, conforme item 7.6, juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato e declaração de aposentadoria.

5.1.4. Serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, através de procurador, encaminhados por correio ou por meio eletrônico. A procuração não precisa ser feita em cartório e fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo, contudo, ser apresentado documento de identidade do signatário, a fim de que o agente administrativo possa confrontar a assinatura.

5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.

5.4. O candidato poderá concorrer apenas a uma função constante deste Edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, será considerada apenas a primeira encaminhada ou protocolada. Não sendo possível aferir a precedência das inscrições, o candidato será excluído do processo seletivo.

5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

5.7. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores da Câmara Municipal e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.

5.7.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 68 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 01 de agosto de 2011, e havendo vagas que vierem a ser criadas durante o período de validade do concurso, serão reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo, **observada a necessidade de aptidão plena ou não para o exercício das atribuições do cargo escolhido.**

6.1.1. De acordo com o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não implique em quantitativo superior a 20% das vagas ofertadas, conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.1.2. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas da lista geral.

6.2. Para o Processo Seletivo da Câmara Municipal de São Lourenço, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

6.2.1. A reserva de vaga existirá quando ocorrer a situação prevista no item 6.1.2 do presente edital.

6.3. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue

6.3.1. A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 002, de 01 de agosto de 2011; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

6.4. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

6.4.1. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

6.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, durante o período de inscrição previsto para 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, laudo médico, original ou cópia autenticada ou autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.

6.5.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 6.5 e 6.5.1 deste Edital.

6.5.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de São Lourenço ou Clínica Médica definida/credenciada pela Câmara, após a convocação, conforme disposto no item 9.5.

6.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.7. Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela inspeção médica oficial, nas possibilidades constantes no item 6.3.1, o candidato perderá a posição na lista de reserva de vagas, e constará apenas na listagem geral de classificação.

6.7.1. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela inspeção médica oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



6.7.2. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue/encaminhada no ato da inscrição no período de **06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**.

7.2. Os candidatos deverão apresentar/encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição, documentação comprobatória das informações nela prestadas, sendo eles: cópia de documento de identidade, do CPF, do comprovante de residência, de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, de certidão/declaração de tempo de serviço, conforme item 7.6.

7.2.1. Os originais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.

7.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.

7.4. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

7.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.

7.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, seja em instituições públicas ou privadas, devendo ser feita da seguinte forma:

7.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço na função desempenhada deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original, expedida por órgão ou entidade competente, na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão, entidade ou empresa em que foi prestado, carteira de trabalho ou contrato de serviço.

7.6.2. Em se tratando de tempo de serviço prestado em empresas privadas, é obrigatória a apresentação da carteira de trabalho.

7.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados nas tabelas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

7.7.1. TABELA PARA FUNÇÕES DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
1	Tempo de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço.	De 6 meses a 1 ano	15
			Acima de 1 anos a 2 anos	20
			Acima de 2 anos a 3 anos	25
			Acima de 3 anos a 4 anos	30
			Acima de 4 anos a 6 anos	40
			Acima de 6 anos	60
2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar da Instituição de Ensino, reconhecidos pelo MEC.	Ensino Médio	10
			Ensino Técnico	10
			Ensino Superior	10
			Especialização	10

PCI Concursos



7.7.2. TABELA PARA FUNÇÕES DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
1	Tempo de serviço prestado na função pleiteada	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço na função pleiteada, carteira de trabalho ou contrato de serviço.	De 6 meses a 1 ano	15
			Acima de 1 ano a 2 anos	20
			Acima de 2 ano a 3 anos	25
			Acima de 3 ano a 4 anos	30
			Acima de 4 ano a 6 anos	40
			Acima de 6 anos	60
2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar da Instituição de Ensino, reconhecidos pelo MEC.	Ensino Técnico	10
			Ensino Superior	20
			Especialização	10

8- CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.

8.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

8.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante formulário (Anexo V) escrito e protocolado no endereço constante do Anexo VI, no período de **21 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, das 13 horas às 18 horas**, anexando a documentação comprobatória, ou por meio eletrônico, encaminhando e-mail ao endereço eletrônico previsto no subitem 5.1.2 deste Edital, até às **23h59** do último dia de prazo.

8.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.

8.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal.

8.4. Ocorrendo empate no resultado final, o candidato de maior idade terá prioridade na contratação.

9 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

9.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Câmara Municipal de São Lourenço/MG (www.camarasl.mg.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.**

9.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

9.3. O candidato será convocado por publicação no site da Câmara Municipal, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter seus dados atualizados junto à Câmara Municipal e acessar seu e-mail e página da Câmara Municipal rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.

9.4. O candidato que não comparecer no **prazo de 2 (dois) dias úteis** após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9.5. O exercício da função pública dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

10 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO

10.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

10.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.

10.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II- Por conveniência administrativa do contratante;

III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;

IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pela Câmara Municipal;

V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 2 (duas) ou mais advertências.

VI - Mediante retorno ao cargo do servidor efetivo substituído em virtude de licença, gozo de benefícios legalmente autorizados ou de investidura em cargo de livre nomeação e exoneração.

VII – Pelo provimento, mediante concurso público, do cargo vago que originou a necessidade de contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.

11.2. São condições para a contratação:

11.2.1. ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

11.2.2. apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 7.1 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

11.4. Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

11.5. É reservado à Câmara Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto às futuras necessidades.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Câmara Municipal, nos quadros de avisos e no diário oficial do Município.

11.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço (MG), 26 de março de 2026.

Waldinei Alves Ferreira
Presidente

PCI Concursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I – VAGAS

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
CADASTRO DE RESERVA	Segurança	R\$ 2.200,09	Ensino fundamental completo	30 horas semanais
CADASTRO DE RESERVA	Recepcionista	R\$ 2.200,09	Ensino médio completo	30 horas semanais
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.884,95	Ensino fundamental completo	30 horas semanais
2	Auxiliar de Secretaria	R\$ 4.116,68	Ensino médio completo	30 horas semanais

OBSERVAÇÃO: Os contratados farão jus a Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.184,96, conforme Lei Complementar nº 136/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

PCI Concursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SECRETARIA

1. Executar, sob supervisão do Presidente da Mesa Diretora e do Secretário Executivo, todas as tarefas que lhe forem solicitadas;
2. Responsabilizar-se por todas as tarefas que estão a seu cargo, executando-as de maneira que os trabalhos da Secretaria não sejam prejudicados.
3. Auxiliar as Chefias da Câmara Municipal no que for solicitado;
4. Auxiliar na elaboração das atas das Reuniões da Câmara;
5. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. Entregar todas as correspondências da Câmara e postar aquelas que forem endereçadas a outras localidades;
2. Buscar as correspondências da Câmara e passá-las ao Secretário Executivo;
3. Atender às solicitações da Mesa Diretora e também dos Vereadores com relação aos serviços internos e externos;
4. Hastear e arriar as bandeiras da Câmara e guardá-las;
5. Cuidar da limpeza e organização das instalações da Câmara;
6. Zelar pela conservação dos móveis e máquinas da Câmara Municipal;
7. Atender aos Vereadores durante o expediente;
8. Cooperar com o Secretário Executivo em todas as tarefas para que for solicitado.
9. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara.
10. Fazer os serviços de copa como: limpeza e armazenamento dos materiais;
11. Servir os Vereadores e seus convidados;
12. Servir os Vereadores e visitantes nas Reuniões Plenárias;
13. Preparar café, chás, chocolates, sucos ou outro alimento para servir os Vereadores, seus convidados e os servidores da Câmara;
14. Cuidar da copa e atender às tarefas que lhe são peculiares;
15. Zelar pela conservação dos móveis e máquinas da copa;
16. Controlar os estoques de mantimentos guardados na copa, observando o prazo de validade e requisitando ao Chefe imediato a reposição dos mantimentos necessários;

RECEPCIONISTA

1. Receber e encaminhar, a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos a tratar na Câmara Municipal;
2. Receber e fazer todas as ligações telefônicas, fiscalizando seu uso por parte dos funcionários ou pessoas estranhas agindo, nesses casos, de acordo com as determinações do Presidente da Mesa Diretora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

3. Manter sob vigilância a Portaria da Câmara Municipal, fiscalizando a entrada e saída de pessoas estranhas, comunicando ao Secretário Executivo e a Assessoria de Segurança qualquer irregularidade observada;
4. Executar outras tarefas solicitadas pelo Presidente da Mesa Diretora quando imprescindíveis ao bom funcionamento da Secretaria;
5. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara.

SEGURANÇA

1. Controlar os setores da Câmara Municipal de São Lourenço-MG no que tange à segurança, visando o seu perfeito funcionamento, comunicando à Assessoria de Vigilância e Segurança quaisquer irregularidades que aconteçam e apontando correções necessárias;
2. Controlar o estacionamento do Anexo I da Câmara Municipal de São Lourenço-MG;
3. Efetuar outras atividades correlatas por determinação da Assessoria de Vigilância e Segurança ou do Presidente.

PCI Concursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:
CARGO PLEITEADO:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
APOSENTADO () SIM () NÃO DATA DA APOSENTADORIA ___/___/_____
SERVIDOR: () ATIVO () INATIVO
SERVIDOR () sem deficiência () com deficiência
Especificar a deficiência:

1. Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, ou empresas privadas, no cargo pleiteado:_____.

2. Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada:

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações. É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição. Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Lei Geral de Proteção de Dados. Registro minha livre manifestação pela qual concordo com o tratamento dos dados pessoais constantes deste documento, daqueles constantes de documentos pessoais anexos a este, pela Câmara Municipal com a finalidade de:

- Integrar a base de dados de participantes do processo seletivo;
- Permitir que a Câmara Municipal de São Lourenço/MG entre em contato com o titular para contatos institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

- Permitir que a Câmara Municipal de São Lourenço/MG analise e julgue os candidatos mediante os critérios estabelecidos no edital;

Assinatura do candidato ou de seu Procurador

São Lourenço/MG, _____ de _____ de 2026.

PCI Concursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	
	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	26/03/2026	05/04/2026
Inscrição e Entrega da Documentação	06/04/2026	10/04/2026
Análise da Documentação	13/04/2026	17/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar	20/04/2026	20/04/2026
Interposição de Recursos	21/04/2026	23/04/2026
Análise e Julgamento de Recursos	24/04/2026	27/04/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	27/04/2026	27/04/2026
Publicação do Resultado Final	28/04/2026	28/04/2026
Homologação do Resultado Final	28/04/2026	28/04/2026

PCI Concursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V –
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Eu,, inscrito no CPF sob o nº., candidato(a) ao cargo de na Câmara Municipal de São Lourenço/MG, apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026. Por meio deste, venho requerer

.....
.....
.....
.....
.....
.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

São Lourenço/MG, de de 2026.

Assinatura do candidato

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Comprovante de requerimento para interposição de recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo nº. 01/2026

Nome: _____

Cargo: _____

São Lourenço/MG, ____ de ____ de 2026

Servidor responsável pelo recebimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI – TELEFONE E ENDEREÇO DO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Avenida Comendador Costa, 107, Centro
São Lourenço/MG. CEP: 37.470-000
Telefone: (35) 3332-6847

Funcionamento das duas unidades:

de segunda-feira a sexta-feira, de 12h às 18h
(salvo feriados e pontos facultativos).

E-mail para contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

recursoshumanos@camarasl.mg.gov.br

PCI Concursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (35) 3332.2001

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador (a) do CPF: _____, candidato (a) no Processo Seletivo nº 01/2026 para o cargo de _____, na Câmara Municipal de São Lourenço sou aposentado **sim () ou não ()**, na data de: _____.

Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que “no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria”.

Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, Firmo a presente.

São Lourenço/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PCI Concursos